



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2025

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede nesta cidade, na RUA DOS PIONEIROS, 109, Centro, Agrolândia, CEP 88420-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2025, Processo nº 19/2025, Homologada em 07/03/2025, RESOLVE registrar os preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à merenda escolar nos Centros de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Agrolândia, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGROLÂNDIA, SEGUINDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL UNIAO BRASIL LTDA

Endereço: Rua Tiradentes, nº 217, Centro, Laurentino, SC, 89170-000

Telefone: 47 3411-7211

CNPJ: 38.199.056/0001-900 IE: 260.662.771 IM: 3197

Email: contatocomercialuniao@gmail.com

Representante Legal: Leticia Tonet Simão

CPF: 091.014.889-96

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p8e68c73b74fd6>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

606448 - COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
1	ABACATE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, VERDE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO NO PRAZO DE UMA SEMANA. UNIDADES PESANDO ENTRE 0,4 E 0,5 KG CADA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400	QUILO	R\$3,80	R\$ 1.520,00
2	ABACAXI - UNIDADE DE PORTE GRANDE DE 1ª QUALIDADE, COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	4000	UNIDADE	R\$3,96	R\$ 15.840,00
3	ABOBORA CABOTIÁ - DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA, LIMPA, SEM TERRA. DEVEM SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	300	QUILO	R\$1,38	R\$ 414,00
4	ABOBRINHA VERDE DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	2000	QUILO	R\$2,08	R\$ 4.160,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8e66c73b74fd6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

606448 - COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
5	AIPIM (MANDIOCA) SEM CASCA CONGELADO EMBALAGEM DE 1KG EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE À MANIPULAÇÃO E AO TRANSPORTE. APRESENTAR RÓTULO COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) PROCEDÊNCIA; C) DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE; D) QUANTIDADE (PESO), TRANSPORTADO EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	1000	QUILO	R\$6,97	R\$ 6.970,00
6	ALFACE VARIEDADES: CRESPA, LISA, MIMOSA OU ROXA. DEVERÁ SER ENTREGUE FRESCA, SEM SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E SABOR.	2000	UNIDADE	R\$1,97	R\$ 3.940,00
7	ALHO GRAÚDO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, SEM RÉSTIA.	350	QUILO	R\$16,98	R\$ 5.943,00
8	ALHO PORÓ COM FOLHAS BEM VERDES E FIRMES, COM A PARTE BRANCA LISA, SEM MACHUCADOS E A MESMA PROPORÇÃO DE PARTE VERDE E BRANCA.	550	UNIDADE	R\$5,97	R\$ 3.283,50
9	BANANA ORGÂNICA CATURRA-ENTREGA DA FRUTA SEM SUJIDADES, EM CACHOS FIRMES, AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM FRUTAS SOLTAS E/OU AMASSADAS IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO. DEVEM SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	25000	QUILO	R\$1,98	R\$ 49.500,00
10	BATATA DOCE CONVENCIONAL - NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM BROTOS OU CORTES, LIMPA, SEM TERRA. DEVEM SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	1000	QUILO	R\$1,97	R\$ 1.970,00
11	BATATA BRANCA NOVA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, SEM BROTOS, LIMPA, SEM TERRA. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	10000	QUILO	R\$2,88	R\$ 28.800,00
12	BETERRABA SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM TERRA E SEM RUPTURAS.	3000	QUILO	R\$1,97	R\$ 5.910,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p8e66c73b74f66>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

606448 - COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
13	BRÓCOLIS CHINÊS NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM FLORETES SADIOS, VERDES, SEM PARTES ESTRAGADAS.	4000	UNIDADE	R\$4,98	R\$ 19.920,00
14	CAQUI CAFÉ OU CHOCOLATE, MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO NA SEMANA, AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS, SEM SUJIDADES OU PARASITOS.	1000	QUILO	R\$5,95	R\$ 5.950,00
15	CEBOLA (CABEÇA)KG, SEM RÉSTIA, SECA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	4000	QUILO	R\$2,98	R\$ 11.920,00
16	CENOURA KG, SEM FOLHAS, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	3500	QUILO	R\$3,72	R\$ 13.020,00
17	CHUCHU KG NOVO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	3000	QUILO	R\$3,22	R\$ 9.660,00
18	COUVE-FLORES NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM FLORETES SADIOS, SEM PARTES ESTRAGADAS.	3500	UNIDADE	R\$7,57	R\$ 26.495,00
19	COUVE-FOLHA - MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS CADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS VERDES E SEM RUPTURAS.	500	UNIDADE	R\$3,87	R\$ 1.935,00
20	FEIJÃO PRETO- GRUPO 1/FEIJÃO COMUM/ TIPO 1/ CLASSE PRETO. EMBALAGEM DE 1 KG. DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/ OU CARUNCHADOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	3000	QUILO	R\$5,71	R\$ 17.130,00
21	FEIJÃO VERMELHO - GRUPO 1/FEIJÃO COMUM/ TIPO 1. EMBALAGEM DE 1 KG. DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	2000	QUILO	R\$13,00	R\$ 26.000,00
22	KIWI NOVO, DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	900	QUILO	R\$15,98	R\$ 14.382,00
23	LARANJA NOVA, DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	10000	QUILO	R\$3,98	R\$ 39.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

606448 - COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
24	LIMÃO TAITI FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	300	QUILO	R\$7,98	R\$ 2.394,00
25	MAÇÃ NACIONAL, KG NOVA, COM CASCA ÍNTEGRA E SEM MACHUCADOS E/OU AMASSADOS OU IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO. DEVEM SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	10000	QUILO	R\$3,98	R\$ 39.800,00
26	MAMÃO FORMOSA NOVO, DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	6000	QUILO	R\$6,98	R\$ 41.880,00
27	MANGA NOVA, DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS.	7000	QUILO	R\$5,98	R\$ 41.860,00
28	MARACUJÁ FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME ARREDONDADA OU ALONGADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM CASCA LISA E TONS DE AMARELO.	800	QUILO	R\$11,58	R\$ 9.264,00
29	MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM FORMADA, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E OUTRAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO.	10000	QUILO	R\$2,68	R\$ 26.800,00
30	MELÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	2500	QUILO	R\$5,98	R\$ 14.950,00
31	MORANGO FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO EM TONS DE VERMELHO, COM POLPA INTACTA E ABUNDANTE.	2000	QUILO	R\$25,98	R\$ 51.960,00
32	OVOS DE GALINHA - VERMELHO - GRANDE - TIPO 1 CASCA LISA, COM RÓTULO CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA E DATA DE VALIDADE. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS. - DUZIA	3000	DUZIA	R\$9,98	R\$ 29.940,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p8e66c73b74f66>





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

606448 - COMERCIAL UNIÃO BRASIL LTDA					
Lote/Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit	Total
33	PEPINO (SALADA) NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, COM CASCA ÍNTEGRA, COR HOMOGÊNEA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	1500	QUILO	R\$3,23	R\$ 4.845,00
34	PÉRA DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	900	QUILO	R\$6,98	R\$ 6.282,00
35	PÊSSEGO NOVO, DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA ÍNTEGRA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	900	QUILO	R\$10,65	R\$ 9.585,00
36	REPOLHO BRANCO TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE MATERIAL TERROSO NAS FOLHAS EXTERNAS. DEVE SER ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	3000	UNIDADE	R\$5,98	R\$ 17.940,00
37	TANGERINA NOVA, DE 1ª QUALIDADE GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, SEM FOLHAS E GALHOS. DEVEM SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	1000	QUILO	R\$3,98	R\$ 3.980,00
38	TOMATE SALADA KG NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, COM CASCA ÍNTEGRA, COR HOMOGÊNEA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO. DEVEM SER ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS.	6000	QUILO	R\$3,48	R\$ 20.880,00
39	TOMATE TIPO ITALIANO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, COM CASCA ÍNTEGRA, COR HOMOGÊNEA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	4000	QUILO	R\$11,15	R\$ 44.600,00
40	UVA COMUM FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO.	2000	QUILO	R\$10,40	R\$ 20.800,00
41	VAGEM (FEIJÃO DE VARA) KG NOVA, DE 1ª QUALIDADE, SEM SUJIDADES, COM CASCA ÍNTEGRA, COR HOMOGÊNEA, SEM RUPTURAS, MANCHAS, AMASSADOS OU MOFO.	1000	QUILO	R\$11,98	R\$ 11.980,00
Total Fornecedor:					R\$ 714.202,50
Total Geral					R\$ 714.202,50

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:14 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p8e68c73b74f66>.





2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade será de 01 (UM) ANO, contados a partir da data de publicação desta Ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

3.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido no item 1.1. exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.5.2. Mantiverem sua proposta original.

3.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

3.7. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





3.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





5.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

6.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse público;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

7.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Agrolândia, 10 de Março de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.
Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC – CEP: 88420-000.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de Agrolândia

CONTRATADA

Representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 11:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p8e68c73b74fd6>.

